PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-225/92 De 09 de dezembro de 1992.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam reajustados em 100%(cem por cento):

I- os quadros 2 e 3, e os anexos I e II, constantes do artigo 14 e 15 da Lei nº-162/91(Regime Jurídico único), (ANEXO I);

II- o anexo II da Lei nº76/86, de 28.11.86, (ANEXO II).

III- o Quadro 02, anexo I da Lei 187/91, (ANEXO III).

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.12.92

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de dezembro de 1992.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário

ANEXO I

(QUADRO 2 DA LEI Nº-162/91).

GRUPO ASSESSORIA TÉCNICA-FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CARGOS EM COMISSÃO

GRUPOS	NÍVEL	A PARTIR DE: SALÁRIO OU VENCIMENTO
a-Assistente Técnico	I	2.119.460,00
"	II	2.437.272,00
"	III	2.802.884,00
"	IV	3.223.400,00
"	V	3.706.884,00
b-Assessor	I	4.238.904,00
"	II	4.662.712,00
"	III	5.129.006,00
	IV	5.641.922,00
	V	6.206.126,00

(QUADRO 3 DA LEI Nº-162/91).

GRUPO CHEFIA-FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CARGOS EM COMISSÃO

	CÓDIGO	VENC. OU SALÁRIO MENSAL CR$	REPRES. MENSAL %	REPRES. MENSAL CR$	RETRIB. MENSAL CR$
a-GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR-GDS	GDS-1	3.221.508,00	30	966.452,00	4.187.960,00
	GDS-2	3.719.574,00	35	1.301.850,00	5.021.424,00
	GDS-3	3.952.698,00	40	1.581.080,00	5.533.778,00
	GDS-4	4.207.032,00	45	1.893.164,00	6.100.196,00
	GDS-5	4.450.758,00	50	2.225.380,00	6.676.138,00
	GDS-6	4.758.102,00	55	2.616.956,00	7.375.058,00

	CÓDIGO	VR. MENSAL GRATIFICAÇÃO	CORRELAÇÃO
b-GRUPO DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA GDI	GDI-1	317.814,00	
	GDI-2	476.864,00	CHEFIAS DE SEÇÃO
	GDI-3	582.724,00	
	GDI-4	953.714,00	
	GDI-5	1.186.884,00	CHEFIAS DE SETOR
	GDI-6	1.451.874,00	

(ANEXO I DA LEI Nº-162/91).

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

CR$-1,00

REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO A PARTIR DE: DEZEMBRO/92		
NM - 1	1.123.364,00		
NM - 2	1.168.280,00		
NM - 3	1.215.000,00		
NM - 4	1.263.578,00		
NM - 5	1.314.094,00		
NM - 6	1.366.646,00		
NM - 7	1.421.270,00		
NM - 8	1.478.102,00		
NM - 9	1.537.196,00		
NM - 10	1.598.680,00		
NM - 11	1.662.604,00		
NM - 12	1.729.100,00		
NM - 13	1.798.264,00		
NM - 14	1.870.176,00		
NM - 15	1.944.982,00		
NM - 16	2.022.758,00		
NM - 17	2.103.660,00		
NM - 18	2.187.764,00		
NM - 19	2.275.244,00		
NM - 20	2.366.262,00		
NM - 21	2.460.876,00		
NM - 22	2.559.286,00		
NM - 23	2.661.630,00		
NM - 24	2.768.080,00		
NM - 25	2.878.774,00		
NM - 26	2.993.886,00		
NM - 27	3.113.606,00		
NM - 28	3.238.120,00		
NM - 29	3.367.628,00		
NM - 30	3.502.298,00		
NM - 31	3.642.374,00		
NM - 32	3.788.058,00		
NM - 33	3.939.564,00		
NM - 34	4.097.110,00		
NM - 35	4.260.986,00		
NM - 36	4.431.396,00		
NM - 37	4.608.632,00		
NM - 38	4.792.952,00		
NM - 39	4.984.640,00		
NM - 40	5.183.990,00		
NM - 41	5.391.338,00		
NM - 42	5.606.988,00		
NM - 43	5.831.250,00		

(ANEXO II DA LEI Nº-162/91).

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR

CR$-1,00

REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO A PARTIR DE: DEZEMBRO/92		
NIS - 1	2.479.754,00		
NIS - 2	2.578.934,00		
NIS - 3	2.682.084,00		
NIS - 4	2.789.346,00		
NIS - 5	2.900.888,00		
NIS - 6	3.016.912,00		
NIS - 7	3.137.582,00		
NIS - 8	3.263.086,00		
NIS - 9	3.393.592,00		
NIS - 10	3.529.298,00		
NIS - 11	3.670.460,00		
NIS - 12	3.817.264,00		
NIS - 13	3.969.940,00		
NIS - 14	4.128.704,00		
NIS - 15	4.293.842,00		
NIS - 16	4.465.568,00		
NIS - 17	4.644.166,00		
NIS - 18	4.829.930,00		
NIS - 19	5.023.094,00		
NIS - 20	5.223.984,00		
NIS - 21	5.432.914,00		
NIS - 22	5.650.186,00		
NIS - 23	5.876.178,00		
NIS - 24	6.111.196,00		
NIS - 25	6.355.606,00		
NIS - 26	6.609.800,00		
NIS - 27	6.874.164,00		
NIS - 28	7.149.094,00		
NIS - 29	7.435.028,00		
NIS - 30	7.732.392,00		
NIS - 31	8.041.666,00		
NIS - 32	8.363.322,00		
NIS - 33	8.697.832,00		
NIS - 34	9.045.710,00		
NIS - 35	9.407.540,00		
NIS - 36	9.783.806,00		
NIS - 37	10.175.162,00		
NIS - 38	10.582.132,00		
NIS - 39	11.005.402,00		
NIS - 40	11.445.586,00		
NIS - 41	11.903.390,00		
NIS - 42	12.379.524,00		
NIS - 43	12.874.706,00		

ANEXO II

(ANEXO I DA LEI Nº-76/86)
QUADRO PERMANENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

FORMA DE ADMISSÃO	CLASSE	HABILITAÇÃO	NÍVEL
		1º Grau Incompleto	PLA-I, PLA-II, PLA-III, PLA-IV, PLA-V
	PROFESSOR	2º Grau Completo	PLB-I, PLB-II, PLB-III, PLB-IV, PLB-V
	LEIGO	3º Grau Completo não habilitado no Magisté-	
		rio	PLC-I, PLC-II, PLC-III, PLC-IV, PLC-V
		2º Grau Completo habilitado em Magistério	PN-I, PN-II, PN-III, PN-IV, PN-V
POR CONTRATO CLT	PROFESSOR	Licenciatura Curta em Pedagogia	PPC-I
		Licenciatura Plena em Pedagogia	PPP-I
		Habilitado em Magistério	FG-I
		Pedagogia sem Habilitação em Administração	
	DIRETOR	Escolar	FG-II
		Pedagogia com Habilitação em Administração	
		Escolar	FG-III

(ANEXO II DA LEI Nº-76/86)
TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

CARGOS REGIDOS PELA CLT.

NIVEL	VENCIMENTO 22 HORAS	NÍVEL	VENCIMENTO 22 HORAS
PLA-I	CR$- 901.708,00	PN-I	CR$-1.365.968,00
PLA-II	CR$- 941.024,00	PN-II	CR$-1.415.800,00
PLA-III	CR$- 971.720,00	PN-III	CR$-1.466.588,00
PLA-IV	CR$-1.031.184,00	PN-IV	CR$-1.516.384,00
PLA-V	CR$-1.053.254,00	PN-V	CR$-1.599.084,00
PLB-I	CR$-1.093.574,00	PPC-I	CR$-1.679.574,00
PLB-II	CR$-1.132.844,00	PPP-I	CR$-1.902.130,00
PLB-III	CR$-1.173.064,00		
PLB-IV	CR$-1.214.414,00		
PLB-V	CR$-1.265.298,00		
PLC-I	CR$-1.314.054,00		
PLC-II	CR$-1.365.968,00		
PLC-III	CR$-1.415.800,00		
PLC-IV	CR$-1.466.588,00		
PLC-V	CR$-1.516.384,00		